



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PL 1678/2023 (que tramita com PL 1657/2023, PL 1676/2023 e PL 1795/2023), que “modifica os arts. 61, 121, 129, 146 e 147 e inclui o art. 250-A no Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a fim de coibir a violência praticada no âmbito de estabelecimentos de ensino”, por tratar de matéria diversa das demais proposições.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 1678/2023, que trata do agravamento de penas para crimes cometidos nas dependências ou imediações de estabelecimentos de ensino, é de extrema importância diante da urgência em tratar da questão da violência escolar, um problema que afeta toda a sociedade.

Nesse sentido, entendemos que é de extrema importância que o projeto seja discutido e votado separadamente, sem estar apensado a outros projetos de lei, para que possa receber a atenção e análise merecidas por parte dos parlamentares, já que entendemos que o tema tem consenso entre os nobres senadores.

O objetivo da proposta (PL 1678/2023) é coibir a violência nas escolas, que deveriam ser ambientes seguros e acolhedores para estudantes, professores e funcionários. A proposta apresenta medidas efetivas para aumentar as penas aplicáveis em casos de crimes cometidos nas dependências ou imediações de

estabelecimentos de ensino, o que pode desestimular a prática desses atos e promover um ambiente mais seguro nas escolas.

Diante disso, é fundamental que o Projeto de Lei 1678/2023 seja desapensado de outros projetos em trâmite, para que possa ser discutido e votado com a devida atenção e agilidade, visando à proteção de estudantes, professores e demais funcionários das escolas brasileiras.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)